

CONTRATO Nº 009/2023

1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES CONTÁBIL, FISCAL E DE RECURSOS HUMANOS, que entre si fazem as partes a seguir denominadas e ao final assinada, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, Srª. Violeta do Prado Freitas, brasileiro, casada, CPF nº 080.577.997-30, residente à Rua Batista Cotani nº 05, Bairro Muquiçaba CEP 29215-300 Guarapari ES.

CONTRATADA: APOLLO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº.: 03.758.676/0001-37 sediada na Rua Alberto Fardim, nº 07, Rosa da Penha, Cariacica/ES, neste ato representada por seu sócio gerente Antônio Luiz Loss Franzini, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 812.220.337-04 e portador da CI de nº 662.193, residente e domiciliado na Rua Alberto Fardim, nº07-A, Rosa da Penha, Cariacica/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente tem por objeto A 1ª PRORROGAÇÃO do contrato de Licença de direito de uso e prestação de serviços técnicos profissionais em informática nos SOFTWARES para computador, desenvolvidos pela CONTRATADA.

§ 1º - Entende-se por SOFTWARES para computador os materiais carregáveis no equipamento de processamento de dados denominado microcomputador, utilizado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Os SOFTWARES cuja manutenção é objeto deste contrato são a seguir identificados:

- MSFOLHA (Sistema de Folha de Pagamento);
- APOLLO SOFTWARES (Sistemas de Contabilidade e Livros Fiscais)

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 009/2023

Obrigação Da Contratada:

- A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE as novas edições dos SOFTWARES, provenientes de correções de eventuais erros detectados ou de alterações efetuadas decorrentes de melhorias ou mudanças de legislação;

-Caso existam erros nos SOFTWARES, a CONTRATADA poderá solicitar um prazo estipulado em dias para efetuar todas as correções necessárias nos softwares implantados;

-Sugestões para modificações, antes de serem efetuadas serão analisadas pela contratada para que o projeto inicial original do software não seja desviado de seu objetivo principal, ficando assim a contratada no direito de efetuar ou não tais modificações;

-A CONTRATADA se reserva no direito de não fornecer os códigos fontes do(s) software(s) mencionados neste contrato;

-A contratada dará atendimento para verificação de possíveis erros detectados nos softwares nas seguintes condições:

 Não serão cobrados, a parte, as horas dispensadas, desde que sejam constatados erros nos softwares.

 Serão cobradas a parte as horas dispensadas, caso os erros sejam decorrentes de falha na operação do(s) software(s), utilizando de versão desatualizada, mau funcionamento do equipamento, contaminação por vírus e outros que não sejam provocados pelo(s) software(s) mencionados neste contrato de manutenção.

 As atualizações serão enviadas para a CONTRATANTE via Internet ou Correio.

Obrigações Da Contratante:

- Possuir profissional qualificado para operação dos softwares, equipamentos em perfeito funcionamento e efetuar os pagamentos em dia.

MATERIAIS E DESPESAS:

- Os materiais e despesas decorrentes de atendimento nas instalações da CONTRATANTE, fora da área da Grande Vitória, correrão por conta da mesma.

CONTRATO Nº 009/2023

- Entende-se por Grande Vitória a Região Metropolitana compostas pelos municípios de Vitória, Cariacica, Guarapari, Viana e Vila Velha.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

- O horário de atendimento à contratante será de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h à 18h, exceto aos dias de feriado.

-A contratada deverá retornar a solicitação de atendimento num prazo de até 48h para que seja iniciado o atendimento. A contratada estipulará um prazo para que sejam solucionados os possíveis problemas e/ou tomadas às devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/11/2024 e seu término em 31/10/2025, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - Pelos serviços ora convencionados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 1.254,34 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo-se o valor total de **R\$ 15.052,08 (quinze mil cinquenta e dois reais e oito centavos) anual**

4.2 - Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 4,528060 % referente ao IGP-M ACUMULADO nos últimos 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: CODEG; Órgão: 28 CODEG; Unidade Orçamentária: 28.01 GABINETE DO PRESIDENTE; Programa de Trabalho: 15.122.0004.2.245 MANUTENÇÃO DA CODEG; Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J (319); Subelemento: 3.3.90.39.11 LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, com as suas alterações.



CONTRATO Nº 009/2023

6.2- Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 301542/2023 dispensa contrato 009/2023, com a Lei nº 13.303/2016 e alterações e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari (ES), como o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, perante duas testemunhas.

Guarapari(ES), 17 de outubro de 2024.

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Violeta do Prado Freitas
Diretora Financeira

CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
CONTRATANTE

APOLLO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATADO

CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº: 301141/2024	
CONTRATO Nº: 009/2023	
CONTRATADO: APOLO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.052,08 (quinze mil cinquenta e dois reais e oito centavos) anual	
VIGÊNCIA:	01/11/2024 a 31/10/2025
OBJETO:	1ª prorrogação ao contrato de Licença de direito de uso e prestação de serviços técnicos profissionais em informática nos SOFTWARES para computador
Designação de Novo Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidora **VIOLETA DO PRADO FREITAS** como gestora, e **SHIRLEY PASSOS PINTO**, Fiscal do Contrato nº 009/2023 que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 17 de outubro de 2024.

Diretor Presidente
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **SHIRLEY PASSOS PINTO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal